

EDITAL Nº 111/2023 – PROEG/UERN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2023.1, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao semestre letivo 2023.1 da Uern, mediante as condições estabelecidas no [Edital nº 084/2023 - Proeg](#).

1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2023.1

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital foram aprovados no PSVO/Uern 2023.1, e deverão realizar o Cadastro Institucional, na forma deste Edital.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. O Cadastro Institucional será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de **29 a 30 de maio de 2023**.

2.2. Para efetivação do Cadastro Institucional o candidato deve digitalizar todos os documentos listados no **Anexo II** deste Edital e enviá-los no período definido no item 2.1 (de **29 a 30 de maio de 2023**) para os endereços eletrônicos indicados no **Anexo III** deste Edital, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular devem ser enviados em **arquivos separados**, no formato .pdf, identificados com o nome do candidato e o curso.

2.4. Será **eliminado do certame, e perderá o direito à vaga**, o candidato que não enviar todos os documentos exigidos, em um único e-mail, no período e na forma descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

2.5. O aluno cadastrado institucionalmente terá a matrícula nos componentes curriculares do primeiro semestre de seu curso realizada de forma automática, procedimento que será realizado pela respectiva Unidade Universitária, no período de **05 a 07 de junho de 2023**.

2.5.1. Após ter sua matrícula realizada, o ingressante receberá mensagem eletrônica da Unidade Acadêmica com as informações necessárias para acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa, no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no PSVO 2023.1.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

3.2. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estes serão cancelados, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.

3.4. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO, e conseqüentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no [Edital nº 084/2023 - Proeg](#).

3.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no [Edital nº 084/2023 - Proeg](#), serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da Uern (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico do PSVO 2023 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/>) todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO.

3.7. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na Uern.

3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 26 de maio de 2023

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

4. ANEXOS

ANEXO I – [DOS APROVADOS NO PSVO 2023.1](#);

ANEXO II – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

ANEXO III – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO](#);

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS](#).